



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de sociedade empresarial especializada em locação de veículos automotores com condutor, para atender demanda da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia - GO, nos locais, períodos, quantitativos e características estabelecidos nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência.

1.2. A descrição geral do catálogo de serviços - CATSERV 25089;

1.3 Havendo divergência entre as descrições CATSERV e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos automotores e condutores neste Tribunal para atender às demandas do Fórum Eleitoral de Goiânia, relacionadas ao transporte das equipes durante a realização das Eleições Municipais 2024, aliada à necessidade de cumprimento das ações inseridas no Planejamento das Eleições.

2.2 META A SER ALCANÇADA:

2.2.1 Garantir o efetivo transporte dos servidores/colaboradores até os locais de votação nas Eleições Municipais 2024 no Fórum Eleitoral com sede em Goiânia -GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação engloba a prestação dos serviços de locação de veículos leves com condutor a serem utilizadas nas Eleições Municipais 2024 no Fórum Eleitoral com sede em Goiânia.

3.2 Não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

3.3 Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global sem a necessidade de ata de registro de preço.

3.4 A SESET, em um primeiro momento, elege a redação dada pelo artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar a garipagem de preços praticados para o serviço em comento.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

5.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

5.1.1.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

5.1.1.2 É condição para assinatura do contrato a indicação, por procuração específica, de preposto em Goiânia-GO.

5.2 PENALIDADES:

5.2.1 O não cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e/ou a má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão acarretar, em desfavor da Contratada, a culminação das sanções estabelecidas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de

2021 e suas atualizações, assegurado, em quaisquer circunstâncias, o direito a ampla defesa.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

6.1.1 Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia – Avenida T-1 esquina com T-52, Edifício Desembargadora Ialba-Luza de Mello, Setor Bueno, Goiânia-GO;

6.1.2 O local de apresentação dos veículos poderá, a critério do Contratante, sofrer alteração, respeitando-se o limite territorial da sede do município de Goiânia;

6.2 PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.2.1 Primeiro turno

6.2.1.1 - 2 (dois) dias corridos, a partir do dia 05/10/2024;

6.2.2 2 Segundo turno;

6.2.2.1 (dois) dias corridos, a partir do dia 26/10/2024;

6.2.3 O período constante do subitem 6.2.2 somente será executado em caso de ocorrência de 2º turno nas Eleições Municipais 2024;

6.2.5 As datas de início dos serviços constantes nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, mediante prévio aviso à Contratada, poderão ser alteradas pelo Contratante;

6.2.6 Os quantitativos de dias informados nos itens 6.2.1, 6.2.2 **são estimados**, podendo os períodos serem ajustados conforme planejamento da Administração do TRE-GO, mediante prévio aviso à Contratada;

6.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.3.1 Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia

6.3.1.1 – Até 100 (cem) veículos do tipo hatch, referência descrita no subitem 6.4, para o local descrito no subitem 6.1.1, no dia 05/10/2024;

6.3.1.2 – Até 150 (cento e cinquenta) veículos do tipo hatch, referência descrita 6.4, para o local descrito no subitem 6.1.1, no dia 06/10/2024;

6.3.1.3 – Até 100 (cem) veículos do tipo hatch, referência descrita 6.4, para o local descrito no subitem 6.1.1, no dia 26/10/2024 (caso haja 2º Turno);

6.3.1.4 – Até 150 (cento e cinquenta) veículos do tipo hatch, referência descrita 6.4, para o local descrito no subitem 6.1.1, no dia 27/10/2024 (caso haja 2º Turno);

6.4 VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

6.4.1 ano de fabricação a partir de 2020. Para fins de aferição deste requisito, não se levará em consideração o “ano-modelo”, mas apenas e tão somente o “ano-fabricação” constante no CRLV do respectivo veículo;

6.4.2 cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos materiais (mínimo R\$ 50.000,00), corporais (mínimo R\$ 100.000,00) e morais a terceiros (mínimo R\$ 5.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros APP.

6.4.3 capacidade para 04 (quatro) passageiros;

6.4.4 4 (quatro) portas;

6.4.5 ar condicionado;

6.4.6 Modelos de Referência

6.4.6.1 Hatch: Hyundai HB20, Honda City hatch, Volkswagen Polo, Renault Kwid, Chevrolet Onix, Fiat Argo, Chevrolet Cruze Hatch, Fiat Mobi, Fiat Uno, Peugeot 208 ou superiores. **Não serão aceitos veículos do tipo sedan, picape ou similares.**

6.4.7 Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, devendo atender a todos os requisitos legais de fabricação e circulação;

6.4.8 Os veículos deverão ser apresentados limpos (exterior e interior). A contratada deverá diligenciar perante os motoristas que empreendam esforços no sentido de manter os veículos limpos durante toda a execução do contrato. Diariamente deverá ser feita uma limpeza interna que poderá ser feita pelo próprio motorista. Com relação ao exterior, a limpeza deverá ser feita sempre que o estado do veículo fuja aos padrões mínimos de aceitabilidade. Não obstante tal obrigação, os motoristas deverão providenciar a limpeza do veículo sempre que o servidor do TRE-GO solicitar tal providência, independentemente de já a ter realizado;

6.4.9 Os veículos deverão ser apresentados com os respectivos tanques de combustível cheios;

6.4.10 Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pinturas etc (ou quaisquer artifícios congêneres) em seu exterior ou interior que façam alusão a propaganda política ou partidária ou quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE-GO, sejam incompatíveis com a natureza da execução do contrato.

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1.1 Os serviços serão prestados por veículo/dia;

7.1.2 As diárias deverão contemplar 100 km livres;

7.1.3 A Contratada deverá disponibilizar os veículos com tanque na capacidade volumétrica plena de combustível;

7.1.4 A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do abastecimento dos veículos, durante todo o período de locação, sem limite de quilometragem; Deverá ainda arcar com todas as demais despesas vinculadas ao uso/circulação dos veículos ainda que não especificadas nesse Termo de Referência, em especial o pagamento de pedágios, quando devidos. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de despesas à Contratada;

7.1.5 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação e hospedagem (diárias) dos condutores disponibilizados, durante todo o período de locação;

7.1.6 A disponibilização dos veículos deverá ocorrer nos locais estabelecidos no item 6.1, às 6 (seis) horas de cada dia de locação;

7.1.7 O(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s) de modo contínuo, e, caso não atenda(m) aos requisitos exigidos, será(ão) rejeitado(s), devendo ser imediatamente substituído(s);

7.1.8 A Contratada deverá fornecer, em arquivo digital (.PDF), no máximo em até 3 (três) dias antes do início da execução do contrato, listagem com o nome completo e número do documento de identidade de todos os motoristas disponibilizados. Deverá também fornecer em meio digital (.PDF), as respectivas cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas para verificação das exigências contratuais. Os originais das CNH's deverão ser apresentadas, por cada motorista, à fiscalização do TRE-GO no dia da apresentação, para fins de conferência;

7.1.9 A contratada deverá providenciar para cada motorista crachá de identificação. O crachá deverá ostentar o logotipo e nome da Contratada, não podendo trazer referências à Justiça Eleitoral ou ao processo eleitoral em si;

7.1.10 No primeiro dia de locação, os veículos deverão permanecer à disposição do Fórum Eleitoral de Goiânia até as 19h00min;

7.1.11 No segundo dia de locação, os veículos deverão permanecer à disposição do Fórum Eleitoral de Goiânia até o término dos trabalhos eleitorais, com previsão de encerramento às 23h00min;

7.1.12 A Contratada deverá apresentar à Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, na antevéspera de cada período de locação, planilha contendo a descrição dos veículos e a identificação dos condutores a serem disponibilizados;

7.1.13 Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo o TRE-GO exigir o rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

7.1.14 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE-GO, bem como dos prepostos, o Contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.15 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação e hospedagem (diárias) dos condutores disponibilizados, durante todo o período de locação.

7.1.16 Havendo culpa ou dolo da Contratada (direta ou indiretamente), além da indenização devida por danos à integridade física/moral dos servidores do TRE-GO que estiver transportando, a Contratada indenizará integralmente estes mesmos servidores nos casos de danos e/ou perdas de objetos e/ou bagagem pessoal dos mesmos. O mesmo se aplica aos bens danificados, perdidos ou sinistrados de propriedade do TRE-GO;

7.1.17 A Contratada deverá diligenciar junto aos motoristas no sentido de lhes fazer conhecer as suas obrigações e regras de conduta estipuladas no contrato.

7.2. CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.2.1 Os condutores a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

7.2.1.1 Estar legalmente habilitados à condução dos veículos, sendo titulares de Carteira Nacional de Habilitação válida e constar no campo observações a inclusão **“exerce atividade remunerada”**;

- 7.2.1.2** Apresentarem-se com aparência asseada e uniformizados;
- 7.2.1.3** Portar crachá de identificação na altura média do tronco;
- 7.2.1.4** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- 7.2.1.5** Trazer consigo a Carteira Nacional de Habilitação da qual é titular e documentação obrigatória do veículo;
- 7.2.1.6** Não fumar, ou usar cigarro eletrônico, ao dirigirem;
- 7.2.1.7** Não ingerir bebidas alcoólicas enquanto estiverem em serviço; Não dirigir sob efeito de substâncias psicoativas, tampouco transportá-las no interior dos veículos;
- 7.2.1.8** Não transportar pessoas estranhas ao TRE-GO;
- 7.2.1.9** Durante o período de execução do contrato, os veículos e respectivos motoristas deverão prestar serviços exclusivamente ao TRE-GO, não se admitindo, nesse ínterim, o compartilhamento de atividades profissionais outras que não as contratadas no objeto da presente contratação.
- 7.2.1.10** Seguir, fielmente, todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.2.1.11** Portar-se com absoluta discrição, observando as boas práticas de relacionamento interpessoal, dispensando a todos respeito e dignidade;

7.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 7.3.1** A distribuição do quantitativo de veículos entre as Zonas Eleitorais ficará a cargo da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia;
- 7.3.1.1** Aplicam-se, na utilização dos veículos locados, no que couber, as disposições da Resolução TRE-GO nº 160/2010;
- 7.3.2** A quilometragem dos veículos deverá ser controlada mediante o preenchimento diário de formulário de Requisição de Veículo, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.3.2.1** Os formulários deverão ser preenchidos diariamente pelos condutores, em caligrafia legível, e assinados pelos servidores designados após conferência;
- 7.3.3** Os veículos não pernoitarão nas instalações do Contratante, ficando o estacionamento noturno às expensas da Contratada.

8 - OBRIGAÇÕES

8.1 CONTRATADA:

- 8.1.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de veículos, também se incluem nas obrigações da Contratada o seguinte:
 - 8.1.1.1** Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;
 - 8.1.1.2** Repor imediatamente o condutor disponibilizado que falte ao serviço ou que por qualquer motivo não possa desempenhar suas atividades;
 - 8.1.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Termo de Referência;
 - 8.1.1.3.1** Realizar os deslocamentos conforme determinações do chefe de cartório ou seu encarregado, no desempenho das atividades atinentes às eleições;
 - 8.1.1.4** A contratada deverá indicar, e manter atualizados e operantes, os números de telefone fixo e celular, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais;
 - 8.1.1.5** Apresentar, anexados à fatura e discriminados por Zona Eleitoral, atestados de prestação do serviço, devidamente assinados pelo respectivo Chefe de Cartório, Auxiliar da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia e/ou Juiz Eleitoral, os quais deverão conter, a quantidade de veículos disponibilizados, a quilometragem total percorrida por cada um;
 - 8.1.1.5.1** A inobservância deste item impossibilitará o recebimento pela Contratada dos valores relativos aos serviços prestados, devendo quaisquer irregularidades apontadas pela Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, responsável pela elaboração da nota técnica, ser devida e imediatamente corrigida pela Contratada.

8.2 CONTRATANTE:

- 8.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 8.2.2** Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.2.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia;

8.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

9.1 O presente Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;

9.2 O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

9.3 A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% do valor mensal contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado, será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas constantes do anexo único.

9.4 As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo (descrito no anexo único deste Termo de Referência) e o número de ocorrências.

9.5 As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 8 (oito), conforme tabela a seguir:

| AVALIAÇÃO MENSAL | | |
|-------------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | OCORRÊNCIAS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO) |
| 1 | Asseio interno do veículo deficitários; | |
| 2 | Ausência de urbanidade do Motorista ; | |
| 3 | Ausência de pontualidade; | |
| 4 | Direção ofensiva; | |
| 5 | Deixar de atender as orientações emanadas da parte contratante; | |
| 6 | Asseio externo do veículo deficitário; | |
| 7 | Falta abastecimento máximo no início da diária; | |
| 8 | Motorista ausente do local indicado para permanência pela parte contratante; | |

9.6 O Anexo deste Termo de Referência lista as atividades, seus respectivos procedimentos operacionais de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada atividade.

9.7 A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE.

9.8 O período avaliativo será composto por todas as atividades desempenhadas pelos(as) motoristas, que serão constantemente monitorados(as) pelo fiscal do contrato ou outra pessoa por ele indicado.

9.9 O cálculo seguirá conforme tabela, abaixo:

| | |
|------------------------------|--|
| VALOR DO CONTRATO MENSAL (A) | |
| PERÍODO DE APURAÇÃO | |
| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B) | |

| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B) | FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C) | PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C) | VALOR DA GLOSA (E) (D x A) | VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A - E) |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---|
| 0 a 5 | 100% | 0% | R\$ | R\$ |
| 6 a 8 | 98% | 02% | R\$ | R\$ |
| 9 a 10 | 95% | 05% | R\$ | R\$ |
| 11 a 14 | 90% | 10% | R\$ | R\$ |
| 15 ou mais , por local de prestação do serviço. | 90% + Sanções contratuais | 10% + Sanções contratuais | R\$ | R\$ |
| VALOR RECEBIDO | | | R\$ | R\$ |

A - Valor mensal do contrato R\$:

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR:

D - Percentual de glosa:

E - Valor glosado R\$:

F - Valor da Nota Fiscal: R\$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

10. DA LIQUIDAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado a prestação dos serviços contratados, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

10.8. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

10.9. A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no Edital, no prazo nele estabelecido;

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

10.11. Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|---------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = (6/100) / 365$ | $I = 0,00016438 / TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$ |
|------------|---------------------|---|

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 11.12. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

11.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 11.1.1

11.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.2.3. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 11.1.3

11.2.3. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

11.2.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

11.2.5. Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

11.2.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

11.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no **TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas;

11.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLLC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.2.10. A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 PROPOSTA:

12.1.1 As propostas deverão ser apresentadas por valores unitários de diária veicular com condutor;

12.1.2 Os valores das diárias apresentados nas propostas deverão ser referentes à diária com 100km livres, com condutor;

12.1.3 Para cálculo da quilometragem excedente deverá ser utilizada a equação: $(TDL \times 100) - QP = QE$

Onde: TDL = Total de diárias contratadas

QP = Quilometragem total percorrida

QE = Quilometragem excedente

Observação: conforme se extrai da fórmula acima apresentada, os 100 km livres são cumulativos entre todos os veículos e o excedente só será devido caso a quilometragem total dos veículos ultrapasse o total da quilometragem livre somada de todos os veículos.

12.1.4 Deverá constar na proposta o valor referente ao quilômetro excedente;

12.1.5 O valor do quilômetro excedente não poderá superar a 1% (um por cento) do valor unitário da diária;

12.1.6 O valor total estimado para a contratação, quando considerado o Pregão 05/2023 - UASG Gerenciadora: 925603 - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte - ITEM 1 - Proposta Pregão 05/2023 - UASG 925603 (0726363), e as propostas comerciais das empresas Gyn Transportes - Proposta Gyn Transportes (0726323), TaxiCorp - Proposta Taxi Corp (0726327), I9 Solutions - Proposta I9 Solutions (0726333) e Abril Tur Viagens e Turismo - Proposta Abril Tur Viagens e Turismo (0726492), conforme quadro abaixo:

| Mapa Comparativo | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---------|--|--|------------|--------------|--------------|-------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos | Orçamentos apresentados por fornecedores | | | | VALOR MÉDIO | PREÇO TOTAL ESTIMADO EM 1º TURNO | PREÇO TOTAL ESTIMADO COM 2º TURNO |
| | | | | PE 05/2023 - PGJ - RN | Gyn Transportes | Taxi Corp | I9 Solutions | Abril Tur | | | |
| 1 | Locação de veículo com condutor - Goiânia | 100 | Diárias | R\$ 667,27 | R\$ 1.200,00 | R\$ 780,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 909,45 | R\$ 90.945,00 | R\$ 181.890,00 |
| 2 | Locação de veículo com condutor - Goiânia | 150 | Diárias | R\$ 667,27 | R\$ 1.200,00 | R\$ 780,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 909,45 | R\$ 136.417,50 | R\$ 272.835,00 |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | | R\$ 227.363,50 | R\$ 454.725,80 |

12.1.7 O Valor parcial estimado para a contratação é **R\$ 227.363,50 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referentes aos gastos com **250 diárias** utilizadas durante o **primeiro turno** resultante do média dos preços dispostos na tabela acima.

12.1.8 O Valor parcial estimado para a contratação é **R\$ 227.363,50 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referentes aos gastos com **250 diárias** utilizadas durante o eventual **segundo turno** resultante do média dos preços dispostos na tabela acima.

12.1.9 O Valor total estimado para a contratação é **R\$ 454.725,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, referentes aos gastos com **500 diárias** a serem utilizadas de acordo com os subitens 12.1.7 e 12.1.8 , resultante do média dos preços dispostos na tabela acima.

12.1.10 Eventuais esclarecimentos quanto aos períodos de locação, quantitativos de veículos, roteiros e horários de atendimento, deverão ser direcionadas ao Auxiliar da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia por meio dos telefones (62) 3920-4310 - (62) 3920-4331 e (62) 3920-4333;

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

13.2. A dotação orçamentária será definida após o envio dos autos à unidade técnica competente;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

13.4. O investimento em questão está diretamente alinhado como o Plano Estratégico do TRE-GO vigente para o período 2021-2026, em especial com o Objetivo Estratégico 9 (Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira), Iniciativa 31 (Priorização das demandas que mais entregam valor à sociedade);

13.5. Não se vislumbra a necessidade de tratar o orçamento estimado para esta contratação como sigiloso.

9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET

ELABORADOR: Rogério Freitas Reis

ANEXO I

| REQUISIÇÃO DE VEÍCULO | |
|---------------------------------------|--|
| Nome e número da ZE: | |
| Responsável | |
| Data | |
| Atividades | |
| Ass. Responsável | |
| VEÍCULO | |
| Nome do motorista: | |
| Modelo: | |
| Placa: | |
| Cor: | |
| Horário de início dos serviços: | |
| Quilometragem de início dos serviços: | |
| Horário do fim dos serviços: | |
| Quilometragem do fim dos serviços: | |
| Observações: | |

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) através de Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Tabela IV);

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço;

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I - verificação dos prazos de execução.

II - cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, as irregularidades no Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, conforme consta na sequência;

7 - O fiscal do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço dos serviços;

8 - Terminada a prestação dos serviços, o fiscal do contrato enviará por email, no caso em que a Faixa IMR for igual ou inferior a 98%, à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Tabela IV) que conterà no mínimo:

- Número do Contrato;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas; e
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

9 - A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;

10 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do gestor do contrato.- Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado.

11 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

13 - Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior a 10%, além do desconto na fatura, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

Tabela I - INDICADORES

| INDICADORES | |
|---|---|
| Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir a prestação do serviço de fornecimento de veículo com motorista para servir as localidades indicadas neste termo de referência |

| | |
|-------------------------------|--|
| Meta a Cumprir | 100% dos serviços executados |
| Instrumento de Medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle. |
| Periodicidade | Episódica |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início de Vigência | A partir da data mencionada neste termo de referência. |
| Faixa de ajuste no pagamento. | 0 a 5 ocorrências= 100% da meta = recebimento 100% da fatura 6 a 8 ocorrências= 98% da meta = recebimento 98% da fatura 9 a 10 ocorrências= 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 11 a 14 ocorrências= 90% da meta = recebimento 90% da fatura |
| Sanção | Em caso de 5 (cinco) ocorrências ou mais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal. |

Tabela II - FATORES DE AVALIAÇÃO POR UNIDADE

| AVALIAÇÃO MENSAL | | |
|-------------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | OCORRÊNCIAS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO) |
| 1 | Asseio interno do veículo deficitários; | |
| 2 | Ausência de urbanidade do Motorista ; | |
| 3 | Ausência de pontualidade; | |
| 4 | Direção ofensiva; | |
| 5 | Deixar de atender as orientações emanadas da parte contratante; | |
| 6 | Asseio externo do veículo deficitário; | |
| 7 | Falta abastecimento máximo no início da diária; | |
| 8 | Motorista ausente do local indicado para permanência pela parte contratante; | |

TABELA III - AJUSTES NO PAGAMENTO: UNIDADE

| | |
|------------------------------|--|
| VALOR DO CONTRATO MENSAL (A) | |
| PERÍODO DE APURAÇÃO | |
| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B) | |

| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B) | FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C) | PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C) | VALOR DA GLOSA (E) (D x A) | VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A - E) |
|--|--|---|-----------------------------------|---|
| 0 a 5 | 100% | 0% | R\$ | R\$ |
| 6 a 8 | 98% | 02% | R\$ | R\$ |
| 9 a 10 | 95% | 05% | R\$ | R\$ |
| 11 a14 | 90% | 10% | R\$ | R\$ |
| 15 ou mais , por local de prestação do serviço. | 90% + Sanções contratuais | 10% + Sanções contratuais | R\$ | R\$ |
| VALOR RECEBIDO | | | R\$ | R\$ |

Tabela IV - RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA: **UNIDADE**

Processo: _____ Contrato: _____ Vigência: _____

| ITEM DAS FALHAS | QUANTIDADE | PERCENTUAL DE GLOSA |
|--------------------|--------------|------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | |

A - Valor do contrato mensal R\$:

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR:

D - Percentual de glosa:

E - Valor glosado R\$:

F - Valor da Nota Fiscal: R\$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/06/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/06/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828344** e o código CRC **B77ABD7D**.